

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 13 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

23 DE MAIO DE 2025

Às quatorze horas do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Eduardo Luz (SMPHDU), Daniel Martins da Silveira (SMPHDU), Jackson Sullivan Rios Haskel (SMPHDU) e Gisele dos Santos Machado (SMPHDU).

A reunião teve como pauta:

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. PMF E 00189104/2024

- 1.1.1.** O estudo padrão foi revisado de maneira que os parâmetros indicados nas Etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública foram ajustados. O GTT analisou os cálculos e representações e decidiu por deferir o estudo apresentado. O termo de Concessão de Fruição Pública e demais documentos envolvidos devem ser emitidos.

1.2. PMF E 00076379/2025

- 1.2.1.** O GTT identificou inconsistência no cálculo da Etapa II do Estudo apresentado, de maneira que a taxa de ocupação utilizada em projeto é menor do que a considerada para o cálculo do potencial construtivo resultante;
- 1.2.2.** Rever cálculos considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025).

1.3. PMF E 00088844/2025

- 1.3.1.** Quanto ao interesse público entende-se como adequado ao inciso

XIII do Art. 2 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;

- 1.3.2. Os cálculos da Etapa I foram revisados e estão de acordo com pequena margem de aproximação decimal;
- 1.3.3. Rever cálculos da Etapa II considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025).

1.4. PMF E 00089946/2025

- 1.4.1. Quanto ao interesse público entende-se como adequado ao inciso XIII do Art. 2 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;
- 1.4.2. O GTT solicita complementação do material de apresentação das intenções da área de fruição pública conforme Art. 11 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;
- 1.4.3. Indicar o zoneamento incidente no lote;
- 1.4.4. Indicar área do terreno;
- 1.4.5. Complementar com etapa III conforme Art. 11 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;
- 1.4.6. Indicar taxa de ocupação efetivamente utilizada na torre para conferência de cálculos da etapa II.

1.5. PMF E 00090299/2025

- 1.5.1. Quanto ao interesse público entende-se como adequado ao inciso XIII do Art. 2 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;
- 1.5.2. O GTT solicita complementação do material de apresentação das intenções da área de fruição pública conforme Art. 11 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025. Não Foram identificadas as Etapas I e III no material apresentado;
- 1.5.3. Rever cálculos considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa e/ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025).

1.6. PMF E 00092804/2025

- 1.6.1. Quanto ao interesse público entende-se como adequado ao inciso VI do Art. 2 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;
- 1.6.2. Rever cálculos considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa e/ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto na etapa II (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025).

1.7. PMF E 00101102/2025

- 1.7.1. Quanto ao interesse público entende-se como adequado ao inciso VI do Art. 2 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;
- 1.7.2. Rever cálculos considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa e/ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto na etapa II (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025).

1.8. PMF E 00102442/2025

- 1.8.1.1. Quanto ao interesse público entende-se como adequado ao inciso VIII do Art. 2º do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;
- 1.8.1.2. O interesse público será cancelado com participação de membros do serviço municipal do patrimônio histórico (SEPHAN) por meio de manifestação no processo administrativo em questão;
- 1.8.1.3. Os cálculos foram conferidos e não foram encontradas inconsistências.

1.9. PMF E 00108573/2025

- 1.9.1. Quanto ao interesse público entende-se como adequado ao inciso XVI do Art. 2 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;
- 1.9.2. O GTT analisou os cálculos e representações e decidiu por deferir o estudo apresentado. O termo de Concessão de Fruição Pública e demais documentos envolvidos devem ser emitidos.

1.10. PMF E 00108781/2025 e PMF E 00108782/2025

- 1.10.1. Quanto ao interesse público entende-se como adequado ao inciso IX do Art. 2 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025;
- 1.10.2. Rever cálculos da Etapa II considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025). O estudo apresenta T.O. da torre equivalente a 45%, incompatível com os parâmetros apresentados no cálculo do potencial construtivo gerado.
- 1.10.3. O processo PMF E 00108782/2025 será arquivado por motivo de duplicidade.

1.11. PMF E 00110685/2025

- 1.11.1. Quanto ao interesse público entende-se como adequado ao inciso XV do Art. 2 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025, de maneira que atende aos critérios estabelecidos pelo art. 4 do mesmo decreto;
- 1.11.2. Rever cálculos da Etapa II considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025). O estudo apresenta T.O. da torre equivalente a 40%, incompatível com os parâmetros apresentados no cálculo do potencial construtivo gerado.

Às 16:00h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 13 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 23.05.25"



Código para verificação: **80Y7OK6I**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL** (CPF: ***.259.209-**) em 28/07/2025 às 14:48:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **GISELE DOS SANTOS MACHADO** (CPF: ***.719.219-**) em 15/07/2025 às 14:33:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 14:33:44 e válido até 15/07/2028 - 14:33:44.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **EDUARDO PEREIRA DA LUZ** (CPF: ***.563.189-**) em 10/07/2025 às 16:30:58 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 11:48:30 e válido até 14/02/2027 - 11:48:30.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **DANIEL MARTINS DA SILVEIRA** (CPF: ***.731.649-**) em 24/06/2025 às 18:24:05 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/03/2024 - 18:09:07 e válido até 25/03/2124 - 18:09:07.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **80Y7OK6I** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.